



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

## Autógrafo nº 2521

(Projeto de Lei nº 27/2007, do vereador Giovane Henrique Genezelli)

**Dispõe sobre a cassação de alvarás de funcionamento dos estabelecimentos comerciais que comercializem bebidas alcoólicas e cigarros a jovens com idade inferior a 18 anos.**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º.** Os estabelecimentos comerciais que venderem ou servirem bebidas alcoólicas e cigarros a jovens com idade inferior a 18 anos terão seus alvarás de funcionamento cassados pela Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** Aos estabelecimentos notificados pela prática de venda e fornecimento de cigarros e bebidas alcoólicas a menores, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poder-se-á aplicar multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), a qual será dobrada em caso de reincidência.

**Parágrafo único.** Após a aplicação das multas previstas, os estabelecimentos que persistirem nas práticas definidas pelo art. 1º. terão seus alvarás de funcionamento cassados pelo Poder Público Municipal, observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

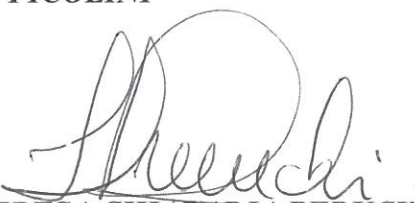
**Art. 3º.** A regulamentação desta lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de maio de 2007.

  
**Bel. JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI**  
*Presidente*

  
**FÁTIMA MARINA CELIN**  
*1ª Secretária*

  
**TERESA CHIARADIA PERUCHI**  
*2ª Secretária*